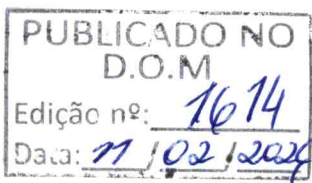




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar, especialmente as determinações contidas nos artigos 16, inciso I e 17;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cajamar, especialmente as determinações contidas no artigo 13.

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2.018, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir do dia 12/02/2026, o senhor **ANDRE LUIZ DE MACEDO CORCIONE**, portador do RG nº 52.699.xxx-x, nos termos do art. 16, inciso I e art. 17 da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2.005, no cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, Referência nº 8 da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, combinado com o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2.018.

§1º A nomeação de que trata este artigo atende o estabelecido nos preceitos Constitucionais, bem como, as determinações do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 232, de 20 de dezembro de 2023, dos artigos 27 a 29 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2.018 e Concurso Público nº 01/2025.

§ 2º O servidor ora nomeado ingressará no quadro da Guarda Civil Municipal, na condição de Aluno, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2.018, submetido ao curso de formação, com duração mínima de 120 dias, nos termos do Decreto nº 7.674, de 10 de fevereiro de 2026, fazendo jus, nesse período, exclusivamente, a uma bolsa de estudos no valor de 70% do vencimento base do Guarda Civil Municipal 3ª Classe, de que trata a Referência nº 8.

§ 3º Uma vez aprovado no curso de formação, nos termos do §4º do art. 30 da Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2.018, o aluno será considerado Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de fevereiro de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo